



## ***Câmara Municipal de Várzea Paulista***



### **TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO**

**Ref. Processo nº 67/2022 - Pregão Presencial nº 13/2022**

Aos 23 de setembro de 2022, às 13:30 hs, procedi a juntada aos autos deste Processo nº 29/2022 – Pregão Presencial nº 13/2022, fls. 183, da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Licitante IRMÃOS LUCHINI AS COMERCIAL AUTO PEÇAS, o qual passou a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu ADRIANO CAVALHEIRO, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Várzea Paulista, 23 de setembro de 2022.

**ADRIANO CAVALHEIRO**  
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IRMAOS LUCHINI S A COMERCIAL AUTO PECAS**  
CNPJ: **50.934.777/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:37 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **F9E5.F93F.9DFC.3322**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.